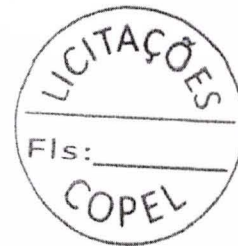




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 027/2020 - Processo nº 07.828/2020



Ata de Registro de Preço nº 172/2020

Processo nº 07.828/2020 - Pregão nº 027/2020

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA, **GRAFICA E EDITORA W2 RIO PRETO EIRELI**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI).

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Cultura, **MARIA CRISTINA CURY RAMOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.505.583-7 do CPF/MF sob n.º 141.371.508-77, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa **GRAFICA E EDITORA W2 RIO PRETO EIRELI** sediada na Rua Dr Waldemar Buchala, nº 250, CEP 15.035-570, Distrito Industrial, São José do Rio Preto, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.120.118/0001-59, através de seu representante legal, adjudicatária do, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2020** para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS (exclusivo para Me / EPP / MEI), doravante simplesmente denominada *DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente ao lote 01* resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO IMPRESSOS GRÁFICOS (exclusivo para ME / EPP / MEI), conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.2 – Utilizará o preço registrado a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

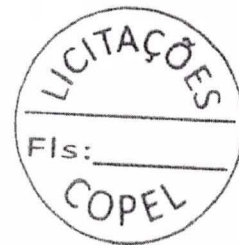
3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº 027/2020 - Processo nº 07.828/2020

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – Penalidades;
- 3.2.10 – Garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 – Os produtos deverão ser entregues estritamente de acordo com as especificações do anexo I, nas quantidades informadas no empenho expedido pela Secretaria Municipal citada na cláusula primeira.
- 5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através do fiscal nomeado no presente contrato, que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.
 - 5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
 - 5.2.2 – As entregas serão feitas de acordo com a necessidade da Secretaria.
 - 5.2.3 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

- 6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 74.582,00, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

LOTE 01

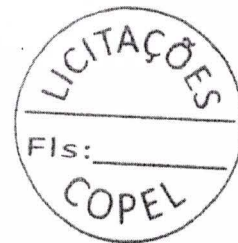
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	PAINEL PARA O ESPAÇO CULTURAL EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO DE 1,80 X 3,90M COM ILHÓS (INSTALADO) 02 POR MATRIZ LONA TRAMA 1000X1000 440GR.	Un.	16	407,00	6.512,00
02	PAINEL PARA O TEATRO MUNICIPAL EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE 3,10M X 1,90M COM ILHÓS (INSTALADO) 02 POR MATRIZ LONA TRAMA 1000X1000 440GR.	Un.	16	240,00	3.840,00
03	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA FRONT LIGHT 440GRAMAS, COM ILHÓS NAS MEDIDAS 3,00 X 6,00 M, INSTALADO NA ESTRUTURA JÁ EXISTENTE. 02 POR MATRIZ LONA TRAMA 1000X1000 440GR.	Un.	16	1.058,70	16.940,00

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº 027/2020 - Processo nº 07.828/2020

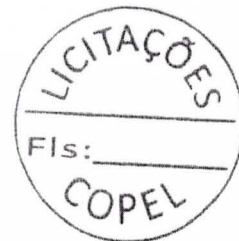
04	ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL NO TAMANHO DE 90 DE ALTURA X 60 DE LARGURA / 4X0 CORES. (INSTALADO) 10 POR MATRIZ.	Un.	120	31,150	3.738,00
05	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE 8,00X5,00M COM ILHÓS (INSTALADO) 01 POR MATRIZ.	Un.	4	2.340	9.360,00
06	TÍTULO: VINIL EM LETRA RECORTADA 50X200CM PAREDE DE ENTRADA E FRENTE (INSTALADO) 01 POR MATRIZ LONA TRAMA 1000X1000 440GR.	Un.	18	65,00	1.170,00
07	LOGOS: 30X150 CM IMAGEM VINIL RECORTADO (UM POR EXPOSIÇÃO) (INSTALADO) RECORTE ELETRÔNICO.	Un.	10	29,00	290,00
08	TEXTO DE PAREDE: VINIL EM LETRA RECORTADA 200 X150CM (INSTALADO) 01 POR MATRIZ RECORTE ELETRÔNICO.	Un.	18	204,00	3.672,00
09	ETIQUETAS ADESIVAS TRANSPARENTE – 10X15CM 60 POR MATRIZ.	Un.	600	3,50	2.100,00
10	BANNER - IMPRESSÃO EM LONA COM ELIÓS A VOLTA TODA COLOCADO – 190X220CM (INSTALADO) 01 POR MATRIZ LONA TRAMA 1000X1000 440GR.	Un.	12	244,00	2.928,00
11	BANNER – IMPRESSÃO DIGITAL COM ACABAMENTO PARA PENDURAR – 80X120CM (INSTALADO) 01 POR MATRIZ LONA TRAMA 1000X1000 440GR.	Un.	12	54,00	648,00
12	IMPRESSÃO DIGITAL (PARA UTILIZAÇÃO EM PAINEL PANTOGRÁFICO) EM VINIL ADESIVO LAMINADO 4X0 E RECOBERTA COM LAMINAÇÃO PROTETORA PARA FIXAÇÃO COM MAGNÉTICOS EM PAINEL PANTOGRÁFICO DE 3,30 M E ALTURA 2,30 M.	Un.	3	600,00	1.80,00
13	ADESIVO PERFURADO VINIL ADESIVO PARA VIDRO, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLOCADO, 1,60 X 3,10 (PORTA DE VIDRO) 4X0 CORES.	Un.	1	380,00	380,00
14	ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLOCADO, 2,30 X 2,0 M 4X0 CORES.	Un.	1	315,00	315,00
15	ADESIVO DE CHÃO, EM VINIL, COM IMPRESSÃO DIGITAL, INSTALADO 2,50 X 3,50 4X0 CORES.	Un.	6	624,00	3.744,00
16	ADESIVO PERFURADO VINIL ADESIVO PARA VIDRO, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLOCADO, 2,70 X 3,40 (JANELAS BLINDEX) 4X0 CORES.	Un.	4	720,00	2.880,00
17	IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL ADESIVO, PARA PAREDE, COLOCADO, MEDIDAS 9 X 3 METROS (ÁREA CURVA INTERNA) 4X0 CORES.	Un.	4	1.590,00	6.360,00
18	IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL ADESIVO, FOSCO, PARA MÓDULOS EXPOSITIVOS, INSTALADO, MEDIDAS 2,0 X 3,20 4X0 CORES.	Un.	16	381,25	6.100,00
19	FAIXA JATEADA, FOSCA, AUTOCOLANTE, COM 15 CM DE LARGURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, RECORTADA CONFORME ARTE (11 PORTAS DUPLAS + FAIXAS INDICATIVA DE VIDRO, PARA CRIANÇAS, NOS SETORES RELACIONADOS) – INSTALADO – ARTE FORNECIDA PELA SMC.	m	38	10,10	383,30
20	PLACA EM PVC 2MM COM VINIL RECORTADO, IMPRESSO E ADESIVADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE SETORES/SALAS/SANITÁRIOS, ETC, 15 X 30 CM, COM CANTOS ARREDONDADOS, INSTALADOS COM FITA DUPLA FACE DE ALTA RESISTÊNCIA – INSTALADO – ARTE FORNECIDA PELA SMC.	Un.	25	8,40	2,10
21	PLACA EM PVC 2MM COM VINIL RECORTADO, IMPRESSO E ADESIVADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE DIREÇÕES (ATENDIMENTO, SETORES, SANITÁRIOS ,ETC), 60 X 60, INSTALADOS COM DUPLA FACE DE ALTA RESISTÊNCIA – INSTALADO – ARTE FORNECIDA PELA SMC.	Un.	5	70,00	350,00

COPEL

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 027/2020 - Processo nº 07.828/2020

22	ADESIVO EM VINIL RECORTADO COR PRETA EM FORMATO DE PÁSSARO (VOANDO) 15X7 CM DE ENVERGADURA PARA PROTEÇÃO DE VIDRAÇAS. RECORTE ELETRÔNICO.	Un.	50	1,00	50,00
23	ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS TRANSPARENTES COM IMPRESSÃO EM BRAILE, 10X15CM.	Un.	200	1,35	270,00
24	ETIQUETA AUTOADESIVA TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO EM BRAILE - NAS MEDIDAS 0,50 X 0,50 CM.	Un.	12	16,00	192,00
25	ADESIVO PERFURADO VINIL ADESIVO PARA VIDRO, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLOCADO, 2,40 X 1,90 (PORTA DE VIDRO) 4X0 CORES.	Un.	1	350,00	350,00
Valor Total R\$ 74.582,00					

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

7.5 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inc XIV, "c", da Lei nº 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 - Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

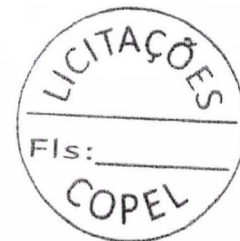
CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº 027/2020 - Processo nº 07.828/2020

- 10.1 – A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:
- 10.1.1 – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima.
- 10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 – Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho pelo atraso na entrega dos produtos, até o limite de 20 (vinte) dias de atraso.
- 10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações previstas na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

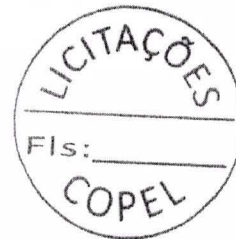
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 027/2020 - Processo nº 07.828/2020

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

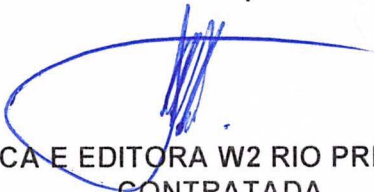
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

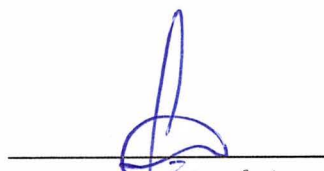
Botucatu 15 JUN 2020


MARIA CRISTINA CURY RAMOS
Secretária Municipal de Cultura


GRAFICA E EDITORA W2 RIO PRETO EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:


Luciano Pereira
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R. 2 165 4


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R. 128-3

